



PAUTA DE JULGAMENTO



SESSÃO PLENÁRIA VIDEOCONFERÊNCIA

SESSÃO Nº 9355

30 de janeiro de 2026, às 14h

Processos

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600760-88.2024.6.11.0018 - Vista..... 1
RELATOR: Desembargador Marcos Machado
2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600268-79.2024.6.11.0056 - Vista2
RELATORA: Dra. Juliana Paixão
3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600306-65.2024.6.11.0000.....4
RELATOR: Dr. Raphael Arantes
4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600505-78.2024.6.11.0003.....5
RELATOR: Dr. Raphael Arantes

Coordenadoria de Apoio ao Pleno, Acórdãos e Resoluções - COARE

☎ (65) 3362-8000

✉ e-mail: capj@tre-mt.jus.br

Informações Sessões: [sessões de julgamento](#)

Pautas de julgamento: [pautas de julgamento](#)

Sustentação oral: [formulário eletrônico](#)

Memoriais: [envio de memoriais](#)

Diário Eletrônico: [Diário da Justiça Eletrônico](#)



Facebook



X



Instagram



YouTube

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600760-88.2024.6.11.0018 - Vista



Pedido de Vista em 19.12.2025 - Doutora Juliana Paixão

Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Porto Esperidião - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

RECORRENTE: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

ADVOGADO: JEAN DIAS FERREIRA - OAB/MT25088-A

INTERESSADO: RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JEAN DIAS FERREIRA - OAB/MT25088-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PARECER: manifesta-se pelo desprovimento do recurso, para que seja mantida, em sua integralidade, a sentença que condenou à sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos, nos termos do art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64/90.

RELATOR: Desembargador Marcos Machado

VOTO: *deu parcial provimento ao recurso eleitoral para afastar a condenação em captação ilícita de sufrágio, mantida a condenação por abuso de poder econômico e a inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos subsequentes à eleição de 2024, nos termos do art. 22, XIV, da LC nº 64/1990.*

1º Vogal - Doutor Luis Otávio Marques - acompanhou o relator

2ª Vogal - Doutora Juliana Paixão - **VISTA**

3º Vogal - Doutor Pêrsio Landim - aguarda

4º Vogal - Doutor Raphael Arantes - aguarda

5º Vogal - Doutor Jean Bezerra - acompanhou o relator

6ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves - aguarda

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600268-79.2024.6.11.0056 - Vista



Pedido de Vista em 19.12.2025 - Doutor Pêrsio Landim

Participação da Presidente: Art. 19, II c/c 65, § 3º do RI

PROCEDENCIA: Brasnorte - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSOS ELEITORAIS - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO ESPECIAL - ABUSO DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTES: EDELO MARCELO FERRARI, ROSELI BORGES DE ARAUJO GONCALVES

ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO - OAB/MT4611-B

ADVOGADA: MAYARA DE SA PEDROSA - OAB/DF40281-A

ADVOGADO: GEOVANE COUTO DA SILVEIRA - OAB/PR97109

ADVOGADA: FABIANA CRISTINA ORTEGA SEVERO DA SILVA - OAB/PR45896

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - OAB/PR44980

ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO - OAB/MT10176-O

RECORRENTES: GILMAR CELSO GONCALVES, ALEXANDRE AUGUSTO GONCALVES, JUNIOR AUGUSTO GONCALVES

ADVOGADO: AUGUSTO BARROS DE MACEDO - OAB/MT7667-O

ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA - OAB/MT11810-O

ADVOGADO: ANDRE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA SILVA - OAB/MT14054-O

RECORRENTE: ROGERIO GONCALVES, JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FLAVIO SILVA DA CUNHA - OAB/MT25215-O

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: EDELO MARCELO FERRARI, ROSELI BORGES DE ARAUJO GONCALVES

ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO - OAB/MT4611-B

ADVOGADA: MAYARA DE SA PEDROSA - OAB/DF40281-A

ADVOGADO: GEOVANE COUTO DA SILVEIRA - OAB/PR97109

ADVOGADA: FABIANA CRISTINA ORTEGA SEVERO DA SILVA - OAB/PR45896

ADVOGADO: LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA - OAB/PR44980

ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO - OAB/MT10176-O

RECORRIDOS: GILMAR CELSO GONCALVES, ALEXANDRE AUGUSTO GONCALVES, JUNIOR AUGUSTO GONCALVES

ADVOGADO: AUGUSTO BARROS DE MACEDO - OAB/MT7667-O

ADVOGADO: JOSE CARLOS PEREIRA - OAB/MT11810-O

ADVOGADO: ANDRE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA SILVA - OAB/MT14054-O

RECORRIDOS: ROGERIO GONCALVES, JOAO GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: FLAVIO SILVA DA CUNHA - OAB/MT25215-O

PARECER: manifesta-se pelo não provimento dos recursos

RELATORA: **Dra. Juliana Paixão**

Preliminar: Cerceamento de defesa pela ausência de interrogatório (recorrentes Gilmar, Alexandre e Junior Gonçalves)



VOTO: *rejeitou a preliminar suscitada*

1º Vogal - Doutor Pécio Landim - acompanhou a relatora

2º Vogal - Doutor Raphael Arantes - acompanhou a relatora

3º Vogal - Doutor Jean Bezerra - acompanhou a relatora

4º Vogal - Desembargador Marcos Machado - acompanhou a relatora

5º Vogal - Doutor Luis Otávio Marques - acompanhou a relatora

6ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves - acompanhou a relatora

Mérito:

VOTO: *negou provimento aos recursos, para manter a sentença de primeiro grau que julgou parcialmente procedentes os pedidos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral, confirmando-a, em todos os seus termos. Após a publicação deste Acórdão, oficie-se ao Juízo de origem para o imediato cumprimento das determinações, nos termos do art. 257 do Código Eleitoral.*

1º Vogal - Doutor Pécio Landim - VISTA

2º Vogal - Doutor Raphael Arantes - aguarda

3º Vogal - Doutor Jean Bezerra - aguarda

4º Vogal - Desembargador Marcos Machado - aguarda

5º Vogal - Doutor Luis Otávio Marques - aguarda

6ª Vogal - Desembargadora Serly Marcondes Alves - acompanhou a relatora

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600306-65.2024.6.11.0000



PROCEDENCIA: Cuiabá - MATO GROSSO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PARTIDO POLÍTICO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

INTERESSADO: PARTIDO VERDE - PV - ESTADUAL

ADVOGADO: OLIMPIO SILVA DAMASCENO - OAB/MT22765-O

INTERESSADO: JOSE ROBERTO STOPA

ADVOGADO: OLIMPIO SILVA DAMASCENO - OAB/MT22765-O

INTERESSADO: ANDERSON CARVALHO MATOS

ADVOGADO: OLIMPIO SILVA DAMASCENO - OAB/MT22765-O

PARECER: manifesta-se pela desaprovação das contas

RELATOR: Dr. Raphael Arantes

1º Vogal - Doutor Jean Bezerra

2º Vogal - Desembargador Lídio Modesto

3º Vogal - Doutor Francisco Gaíva

4ª Vogal - Doutora Juliana Paixão

5º Vogal - Doutor Pêrsio Landim

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do PARTIDO VERDE (PV) - DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO, referente à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha das Eleições Municipais de 2024.

Após a apresentação das contas, a Assessoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (ASEPA) emitiu Relatório Preliminar (ID 18852611) apontando inconsistências. Intimado, o partido apresentou manifestação, justificativas e prestação de contas retificadora (ID 18852612).

Submetidas a nova análise, a ASEPA emitiu o Parecer Técnico Conclusivo (ID 18869160), opinando pela DESAPROVAÇÃO das contas, em razão da permanência de três irregularidades consideradas graves:

1. Omissão no envio do relatório financeiro de recursos recebidos da Direção Nacional, no valor de R\$ 151.609,16, no prazo de 72 horas (art. 47, I, da Res. TSE nº 23.607/2019).
2. Abertura da conta bancária "Doações para Campanha" com 11 dias de atraso, extrapolando o prazo legal de 15/08/2024 (art. 8º, § 1º, II, da Res. TSE nº 23.607/2019).
3. Omissão de gastos eleitorais no montante de R\$ 80.000,00 na prestação de contas parcial (art. 47, § 6º, da Res. TSE nº 23.607/2019).

Instada a se manifestar, a d. Procuradoria Regional Eleitoral, por meio do Parecer Ministerial (ID 18870119), corroborou integralmente as conclusões do órgão técnico e manifestou-se, igualmente, pela desaprovação das contas.

É o relatório.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600505-78.2024.6.11.0003



PROCEDENCIA: Rosário Oeste - MATO GROSSO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - CANDIDATO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

RECORRENTE: ANTONIO MANOEL SANTANA

ADVOGADA: RANIELE SOUZA MACIEL - OAB/MT23424-A

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB/MT8548-A

RECORRIDO: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL

PARECER: manifesta-se pelo parcial provimento do recurso, a fim de afastar o recolhimento ao Tesouro Nacional, mantendo-se, contudo, a desaprovação das contas.

RELATOR: Dr. Raphael Arantes

1º Vogal - Doutor Jean Bezerra

2º Vogal - Desembargador Lídio Modesto

3º Vogal - Doutor Francisco Gaíva

4ª Vogal - Doutora Juliana Paixão

5º Vogal - Doutor Pêrsio Landim

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Eleitoral interposto por ANTONIO MANOEL SANTANA (ID 18934751), em face da r. sentença proferida pelo Juízo da 003ª Zona Eleitoral, que julgou desaprovadas as contas de campanha do candidato ao cargo de vereador pelo Município de Rosário Oeste nas Eleições Municipais de 2024, bem como determinou o recolhimento de R\$ 878,50 ao Tesouro Nacional.

Alega o recorrente em síntese que a irregularidade remanescente, atinente a uma dívida de campanha no valor de R\$ 878,50, não impediu a efetiva fiscalização por parte desta Justiça Especializada. Sustenta que o vício possui natureza meramente formal e que a decisão de primeiro grau foi excessivamente rigorosa ao desaprovar o balanço contábil.

O candidato assevera que devem incidir sobre o caso os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, uma vez que o valor envolvido é ínfimo em termos absolutos e inferior ao patamar de 1.000 UFIRs (R\$ 1.064,10), critério este adotado por diversos Tribunais para a aprovação com ressalvas.

Requer ao final o provimento do recurso para o fim de reformar a sentença de primeiro grau, julgando as contas aprovadas ou, subsidiariamente, aprovadas com ressalvas, com o consequente afastamento da determinação de recolhimento de valores ao Tesouro Nacional.

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em parecer, manifestou-se pelo provimento parcial do recurso, para afastar a multa mantendo a desaprovação das contas. (ID 18943035)

É o relatório.